



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Nº 8490

PROCESSO SMA

Nº 0816/2008

A Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico 3597/10/TAGA para:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA AUGUSTA, 1626

BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01304-902

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Linha 5-Lilás – Trecho Adolfo Pinheiro/Chácara Klabin e Pátio Guido Caloi

LOGRADOURO: SÃO PAULO

MUNICÍPIO(S): SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DESCRIÇÃO: Ampliação da Linha 5-Lilás do Metrô desde a Estação Adolfo Pinheiro até a Estação Chácara Klabin, contemplando ainda a implantação do Pátio Guido Caloi, com 210.000 m². Ao longo do traçado de 10,9 km serão implantadas 10 estações (Alto da Boa Vista, Borba Gato, Brooklin-Campo Belo, Água Espraiada, Ibirapuera, Moema, Servidor, Vila Clementino, Santa Cruz e Chácara Klabin), poços de ventilação e saídas de emergência localizados entre as estações.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra(m) a presente Licença 01 anexo(s).
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 5 ano(s), a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data 02/02/10

Ana Cristina Pasini da Costa
ANA CRISTINA PASINI DA COSTA - Diretora de Tecnologia, Qualidade e Avaliação Ambiental





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 01/04

PROCESSO SMA

Nº 0816/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 8490

Para a continuidade do licenciamento ambiental, o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação da CETESB, o atendimento às seguintes exigências:

1. Antes da emissão da Licença Ambiental de Instalação

1.1. Apresentar manifestação da Prefeitura Municipal de São Paulo sobre o atendimento ao Parecer Técnico nº 013/DECONT.G/2009, conforme previsto na Resolução SMA 22/09.

1.2. Apresentar, para análise e aprovação, um Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas detalhado, o qual deverá contemplar, no mínimo: a metodologia utilizada para a seleção das áreas de interesse, a largura da faixa de interesse; e a finalização de todos os trabalhos investigativos e de controle de risco (investigação confirmatória, investigação detalhada, avaliação de risco e medidas de intervenção). Com base nesses resultados, deverão ser apresentadas as diretrizes que nortearão os projetos de implantação, de forma a possibilitar seu entendimento, não se restringindo apenas à amostragem e análise de solo; e o cronograma de atividades relativas aos estudos necessários para controle de risco e para subsídio do projeto e das obras a serem executadas;

1.3. Apresentar, para análise e aprovação, um Plano de Monitoramento de Ruído e Vibrações, incluindo o detalhamento das medidas mitigadoras e respectivo cronograma de implementação. Tal plano deverá incluir as medidas mitigadoras para os poços de ventilação e saídas de emergência.

1.4. Apresentar, para análise e aprovação, o detalhamento do Programa de Comunicação Social, indicando as medidas a serem adotadas para comunicação da população a ser afetada pelas obras, cronograma, metodologia e equipe técnica responsável. Incluir as ações propostas para divulgação e comunicação sobre os desvios do tráfego e as alterações nos itinerários do transporte coletivo.

1.5. Apresentar no âmbito do Programa de Comunicação Social, a comprovação da realização das ações implementadas especialmente para a população diretamente afetada pelo empreendimento, indicando os canais de comunicação com o público alvo e as medidas adotadas;

1.6. Apresentar para análise e aprovação, o detalhamento do Programa de Compensação da População e Negócios Afetados e do Plano de Reassentamento incluindo, no mínimo, propostas de medidas mitigadoras e compensatórias relativas ao impacto da desapropriação e relocação de população e atividades econômicas, equipe técnica responsável, cronograma de atividades;

1.7. Apresentar o cadastro da população a ser afetada pela implantação do empreendimento e respectivos acordos amigáveis firmados com todos os proprietários ou as imissões na posse;

1.8. Apresentar planta atualizada das áreas objeto do Decreto de Utilidade Pública – DUP, indicando aquelas a serem desapropriadas pela instalação do empreendimento.

1.9. Apresentar manifestação do IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESB sobre o atendimento aos Pareceres Técnicos do IPHAN nº. 430/09 e 472/09; Ofício nº. 772 e memorando 1175 do IPHAN; Síntese de Decisão do Egrégio Colegiado – Sessão Ordinária de 18/01/2010 – Ata 1564 do CONDEPHAAT; e Ofício nº. 1214 de 21/12/2009 do CONPRESB, referentes aos patrimônios arqueológicos, históricos e culturais;

1.10. Apresentar para análise e aprovação detalhamento dos estudos de ruído e vibrações nas áreas do Teatro Paulo Eiró e Casa e Parque Modernista;

1.11. Apresentar para análise e aprovação o detalhamento do Programa de Contratação e Capacitação de Mão-de-obra com ações a serem realizadas para a contratação de mão-de-obra prioritariamente local e de bairros limítrofes, prevendo a realização de capacitação para os trabalhadores na fase de implantação e operação do empreendimento, contemplando os cursos a serem ministrados, o número e a função dos funcionários a serem beneficiados, cronograma, resultados esperados e meios de divulgação das vagas a serem geradas;

.../...

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



CONTROLE Nº 1494680



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 02/04

PROCESSO SMA
Nº 0816/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 8490

1.12. Apresentar o cadastro das infraestruturas (dutos, telefonia, linhas de transmissão, etc) a serem afetadas pelo empreendimento e as respectivas autorizações das concessionárias ou órgãos responsáveis pelas infraestruturas.

1.13. Apresentar, para análise e aprovação, o detalhamento do Programa de Controle de Tráfego informando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, cronograma e equipe técnica responsável. Tal programa deverá incluir os projetos de desvio do tráfego e de alterações no sistema viário acompanhados da respectiva aprovação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

1.14. Apresentar a identificação, quantificação e o georreferenciamento dos indivíduos arbóreos passíveis de supressão, poda ou transplante, e a respectiva autorização do DEPAVE/SVMA para as intervenções propostas.

1.15. Apresentar autorização do DEPAVE/SVMA para as intervenções em áreas protegidas, tais como Praças, Parques e APP's.

1.16. Apresentar, para análise e aprovação, o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental e dos Programas nele inseridos, contemplando no mínimo: a equipe técnica alocada e respectivas responsabilidades (incluindo a participação das empreiteiras); ações e atividades a serem desenvolvidas; as formas de acompanhamento ambiental; o uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; as formas de registros ambientais e de treinamento dos empregados; a periodicidade dos monitoramentos realizados; e, o cronograma de atividades;

1.17. Apresentar para análise e aprovação, no âmbito do Plano de Gestão Ambiental, um Programa de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento detalhado.

1.18. Apresentar para análise e aprovação, o detalhamento do Programa de Monitoramento de Recalques, incluindo as seguintes informações: o detalhamento da caracterização geológico-geotécnica da área ao longo do traçado e das estações; a avaliação do provável comportamento das edificações lindeiras e do viário durante a implantação e a operação, e as respectivas medidas corretivas e formas de comunicação nos casos de não-conformidades; o detalhamento do projeto e dos métodos construtivos, considerando a susceptibilidade da área a riscos geotécnicos; a comprovação do estabelecimento de parâmetros de segurança (níveis de projeto, de alerta e de emergência), e de medidas preventivas, corretivas e de comunicação nos casos de ultrapassagem de tais parâmetros; o plano de monitoramento para a utilização de explosivos; e as medidas de intensificação do monitoramento durante o rebaixamento do aquífero.

1.19. Apresentar para análise e aprovação, um Programa de Controle de Poluição de Canteiros de Obras e Frentes de Trabalho, no âmbito do Plano de Gestão Ambiental, contemplando as seguintes informações: medidas de minimização e controle da poluição a serem adotadas nos canteiros de obra e frentes de trabalho; formas de gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes líquidos, incluindo quantitativos, caracterização, tratamentos, destinações finais; e as formas de registros;

1.20. Comprovar a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA firmado com a SMA e apresentar o comprovante de depósito bancário, conforme deliberação da Câmara de Compensação Ambiental – CCA.

2. Antes do início das obras

2.1. Apresentar a aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessárias à execução das obras.

2.2. Comprovar a execução do levantamento e cadastramento das edificações lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, apresentando os resultados das vistorias técnicas prévias realizadas e os registros fotográficos obtidos;

.../...

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 03/04

PROCESSO SMA
Nº 0816/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 8490

- 2.3. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto executivo do empreendimento.
- 2.4. Apresentar outorgas de interferência emitidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE para a execução de travessias, de obras e serviços que interfiram nos recursos hídricos superficiais, conforme determinam a Portaria DAEE 717/96 e a Resolução Conjunta SMA/SERHS 01/05;
- 2.5. Apresentar o levantamento dos poços cadastrados junto ao DAEE situados na AID do empreendimento, informando sobre a potencial interferência do cone de rebaixamento em tais poços, bem como sobre as medidas a serem adotadas no caso de eventuais interferências.
- 2.6. Apresentar para análise e aprovação, o projeto dos canteiros de obras e demais áreas de apoio indicando a localização, as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, etc.);
- 2.7. Apresentar para análise e aprovação, a definição dos locais de disposição final dos resíduos sólidos e do material excedente, bem como de lançamento/disposição de efluentes. Incluir documento comprobatório da regularidade ambiental das áreas previstas para disposição final do material excedente e dos resíduos da construção civil;
- 2.8. Apresentar a aprovação da localização dos canteiros de obras pela Prefeitura local e, se contar com unidade industrial, a licença emitida pela Agência Ambiental da CETESB;
- 2.9. Apresentar carta de aceite da SABESP para o lançamento de efluentes gerados pelo empreendimento na rede coletora de esgoto;
- 2.10. Apresentar autorização emitida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, se prevista disposição das águas servidas em curso d'água, conforme estabelece a legislação em vigor.

3. Durante a implantação do empreendimento

- 3.1. Apresentar os relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Monitoramento de Ruído e Vibrações incluindo os certificados e as datas de calibração dos equipamentos.
- 3.2. Apresentar para análise e aprovação, relatórios semestrais de acompanhamento comprovando a realização das atividades do Programa de Comunicação Social;
- 3.3. Apresentar para análise e aprovação relatório semestral comprovando a realização das atividades do Programa de Contratação e Capacitação de Mão-de-obra;
- 3.4. Apresentar, para análise e aprovação, relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão e dos Programas Ambientais, informando sobre o avanço da obra, o acompanhamento da implementação dos programas, dando destaque para os procedimentos ambientais adotados, as não-conformidades verificadas em campo e as ações corretivas adotadas.
- 3.5. Apresentar para análise e aprovação, relatórios semestrais de acompanhamento do Programa de Controle do Canteiro de Obras e Frentes de Trabalho informando sobre as atividades desenvolvidas no período, as não conformidades identificadas e as respectivas medidas corretivas implementadas, a comprovação do tratamento e da destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados, os registros fotográficos, e o cronograma de atividades para o próximo período.

.../...

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

ANEXO

Fls 04/04

PROCESSO SMA
Nº 0816/2008

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N º 8490

4. Antes da emissão da Licença Ambiental de Operação

4.1. Apresentar o detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar no Interior das Estações, contemplando no mínimo: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; a definição das metodologias e dos locais significativos para medições; as formas de acompanhamento ambiental; o uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; as formas de registros ambientais e de treinamento dos empregados; a periodicidade das medições; e as formas de comunicação com os órgãos ambientais no caso de não-conformidades.

4.2. Apresentar para análise e aprovação relatório final do Programa de Compensação da População e Negócios Afetados implementado durante as obras;

4.3. Apresentar para análise e aprovação relatório final do Programa de Comunicação Social implementado durante a implantação do empreendimento.

4.4. Apresentar relatório comprovando a execução do Projeto Urbanístico e Paisagístico das áreas lindeiras às estações e áreas remanescentes de canteiros de obras.

4.5. Apresentar para análise e aprovação relatório final comprovando a execução do Programa de Contratação e Capacitação de Mão-de-obra, discriminando a mão-de-obra local;

4.6. Apresentar, para análise e aprovação, o relatório final do Programa de Controle de Tráfego comprovando a execução das atividades desenvolvidas, e informando sobre eventuais não conformidades e respectivas medidas corretivas adotadas.

4.7. Comprovar a realização do plantio compensatório à supressão de árvores isoladas, solicitado pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Tais plantios deverão incluir espécies da flora atrativas para a avifauna.

4.8. Comprovar a reconstituição paisagística e funcional do Parque das Bicicletas.

4.9. Apresentar, para análise e aprovação, relatórios de encerramento do Plano de Gestão e dos Programas Ambientais, informando sobre adoção de cuidados ambientais no encerramento da obra, tais como: a limpeza completa e a reconstituição das áreas afetadas (cobertura vegetal, pavimentação, estabilização geotécnica); além da desativação e recuperação dos canteiros de obra e das áreas de apoio.

4.10. Apresentar para análise e aprovação, relatório final conclusivo do Programa de Controle do Canteiro de Obras e Frentes de Trabalho com a avaliação dos resultados obtidos, demonstrando a desativação dos canteiros de obras, frentes de trabalho, pátios de estocagem, e a completa recuperação dos locais às condições originais.

4.11. Apresentar relatório contábil com o montante despendido na implantação do empreendimento, visando à realização de eventuais ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

5. Durante a Operação

5.1. Apresentar, para análise e aprovação, relatórios anuais de acompanhamento dos Programas de Compensação da População e Negócios Afetados e de Comunicação Social.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

1494669

CONTROLE N